



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	11 91 / 01
Data Entrada	19 JUL 2001
Funcionário	

Em 18 de julho de 2.001.

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 19 / julho / 2.001

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA =
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

OFÍCIO Nº 862 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

6 9 1 0 11

Senhor Presidente em exercício,

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, solicitou que seja aprovada Lei específica para celebração de convênios, acordos, contratos e similares, com entidades não governamentais, segundo os padrões por ela fixados.

Esclarecemos que os processos de convênios referentes ao corrente exercício já foram encaminhados nos termos da Lei nº 3.868, de 5 de dezembro de 2.000, que "Autoriza celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências". Todavia, segundo a nova orientação, sem a aprovação de nova Lei, o Município ficará grandemente prejudicado com relação ao repasse de recursos financeiros.

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos, contratos ou similares com entidades não governamentais do Município, para transferências de recursos das esferas estadual e federal, nos termos que especifica".



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO BARBOSA DE SOUZA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 69101

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

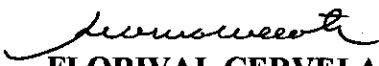
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigüi, autorizado a repassar através de convênios, acordos, contratos ou similares, os recursos recebidos das esferas estadual e federal, para entidades não governamentais do Município, para dar cumprimento à gestão descentralizada das ações e serviços de assistência social.

ART. 2º -- Os recursos a que se refere o Art. 1º, devem, preferencialmente, ser repassados por intermédio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para entidades inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 3º -- As prestações de contas dos recursos repassados, serão prestadas pelas entidades beneficiadas à Prefeitura Municipal Birigüi e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.001.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal